



LEI COMPLEMENTAR Nº. 140/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº.
110/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Complementar nº 110/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...).

§1º. Poderão usufruir do benefício estabelecido por esta lei, pessoas jurídicas e profissionais autônomos."

§2º. Somente terão direito ao benefício estabelecido neste artigo:

- a) as pessoas jurídicas que solicitarem dentro do exercício da abertura do CNPJ;*
- b) os profissionais autônomos que solicitarem no exercício de início da atividade."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CIDADE EM *Transformação*